



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.352, de 23 de agosto de 2023.

*Dispõe sobre a disponibilização e identificação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida em espaços públicos municipais de Campos dos Goytacazes.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Os parques infantis instalados em estabelecimentos de ensino, praças, clubes e áreas de lazer públicas municipais de Campos dos Goytacazes, deverão disponibilizar brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Para fins de cumprimento desta Lei, os parques infantis deverão seguir a seguinte proporção:

I - parques infantis com até 05 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado e identificado;

II - parques infantis com 06 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados e identificados;

III - parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados e identificados.

§ 2º - A disponibilização de brinquedos adaptados nos espaços públicos já existentes será feita de forma gradativa, nos próximos quatro anos, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 3º - Os espaços mencionados no caput, do Art. 1º, que vierem a surgir após a publicação desta Lei, deverão seguir o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** - Nos locais a que se refere o Art. 1º caput desta Lei, deverão ser afixadas placas com a seguinte identificação: **"Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com deficiência"**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

Lei nº 9.354, de 23 de agosto de 2023.

*Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro a Atletas, Treinadores, Guias, Equipes e Municípios que representem o Município de Campos dos Goytacazes em competições esportivas oficiais, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Auxílio Financeiro a Atletas, **Treinadores, Guias**, Equipes Amadoras e Municípios que representem o Município de Campos dos Goytacazes - RJ em competições esportivas oficiais no território nacional e no exterior, para custeio de despesas com transporte e/ou estadia e/ou alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionada à referida competição.

§ 1º - O Auxílio Financeiro de que trata a presente Lei não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em jogos escolares.

§ 2º - Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta Lei, atletas, equipes ou municípios profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o/s solicitante e a entidade de prática esportiva.

§ 3º - Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" deste artigo despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º - Serão consideradas oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva perante ser filiada à confederação da referida modalidade.

§ 5º - Será constituída a Comissão de Análise que será composta por 3 (três) servidores públicos efetivos lotados na Fundação Municipal de Esporte e 2 (dois) representantes da sociedade civil, **sem vínculo com o Poder Público** e com formação ligada à área de esporte ou educação física, devidamente eleitos em Assembleia, que será precedida de ampla divulgação nos jornais de circulação local, além de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 6º - O presente Auxílio Financeiro de que trata a presente Lei destina-se também a atletas, equipes amadoras, treinadores e guias que não sejam nascidos em Campos dos Goytacazes, desde que sejam residentes e domiciliados no Município a pelo menos 01 (um) ano.

**Art. 2º** - Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta Lei, o beneficiário deverá protocolar requerimento dirigido a Diretoria de Esportes Olímpicos e Paraolímpicos da FME, que encaminhará a Comissão de Análise, responsável pela apreciação dos requerimentos, que deverão conter as seguintes informações:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (identidade, CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação do título de eleitor e endereço de residência do Município de Campos dos Goytacazes há mais de um ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta, **treinador ou guia** da área desportiva, ter idade mínima de 12 (doze) anos no dia do protocolo do requerimento.

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Campos dos Goytacazes, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

III - a relação dos gastos e os dados da (s) conta(s)-corrente(s) para depósito do auxílio financeiro.

§ 1º - O requerimento (em anexo) de concessão de auxílio de que trata esta Lei deverá ser protocolado no mínimo com 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 2º - Na hipótese do beneficiário ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, que deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do beneficiário e no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida.

§ 3º - A liberação do recurso deve obrigatoriamente beneficiar o atleta, devendo o país e os responsáveis custear suas respectivas despesas.

§ 4º - Após análise da FME, o requerimento será despachado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da data do seu protocolo.

§ 5º - As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta Lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em todos os uniformes usados em competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela FME/PMCG.

§ 6º - A concessão do auxílio-atleta é individual, eventual, temporária, de caráter precário e perdurará enquanto o beneficiado atender todas as condições estabelecidas nesta Lei e regulamentação, não gerando qualquer vínculo entre os atletas, paratletas, treinadores e guias beneficiados e a Administração Pública municipal direta, indireta ou fundacional.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada pela FME/PMCG e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

§ 1º - O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta Lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva e/ou cultural, mesmo quando a participação na competição ocorrer em equipe.

§ 2º - O valor de custeio com inscrição em Competição, Taxas, Hospedagem, Transporte e Diárias terão os seguintes limites:

I - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais), para competições no território nacional e;

II - R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para competições internacionais.

§ 3º - O valor de custeio com diárias para alimentação terá o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia;

§ 4º - Os valores de custeio com transporte terão os seguintes limites:

I - Até 150 Km poderá ser pago auxílio para transporte de R\$ 100,00 (cem reais) por trecho para ida e R\$ 100,00 (cem reais) para volta, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - De 151 km até 300 km poderá ser pago auxílio para transporte de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por trecho para ida e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para volta, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - De 301 km até 600 km poderá ser pago auxílio para transporte de R\$ 300,00 (trezentos reais) por trecho para ida e R\$ 300,00 (trezentos reais) para volta, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV - De 601 km até 1000 km poderá ser pago auxílio para transporte de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por trecho para ida e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para volta, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais);

V - Acima de 1001 km poderá ser pago auxílio para transporte de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por trecho para ida e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para volta, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art. 1º desta Lei à Diretoria de Esportes Olímpicos e Paraolímpicos da FME/PMCG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término da competição, apresentando o formulário constando as despesas ocorridas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

**Parágrafo Único** - Caso o beneficiário desista, por qualquer motivo, de participar da competição antes do seu início, não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições, abandone os treinamentos ou deles seja dispensado por ato de indisciplina, por ato técnico da modalidade ou deixar de atender aos termos desta Lei ou por motivos previstos no regulamento, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do "caput" deste artigo.

**Art. 5º** - Caberá a Diretoria de Esportes Olímpicos e Paraolímpicos da FME/PMCG, em conjunto com as comissões especiais, publicadas por portaria, formadas por servidores públicos, analisar, promover e fiscalizar o repasse do auxílio financeiro previsto nesta Lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

**Art. 6º** - Os casos considerados excepcionais serão decididos em última instância pelo Presidente da FME/PMCG, após relatório apresentado pela Comissão de Análise.

**Art. 7º** - Esta Lei inclui e altera as referidas despesas e fonte de recursos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, quanto a não incidência no índice de remanejamento e por fim autoriza a inclusão na Lei orçamentária anual.

**Parágrafo único** - o Poder Executivo poderá regulamentar por decreto as fontes de recursos e despesas, bem como normas complementares para o fiel cumprimento da referida lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 23 de agosto de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**REQUERIMENTO SOLICITANDO AUXÍLIO FINANCEIRO**

NOME	
ENDEREÇO	
TELEFONE PARA CONTATO	
E-MAIL	
REDES SOCIAIS	
RG	
CPF	
TÍTULO DE ELEITOR	
CTP	
PASSAPORTE	
PLANO DE SAÚDE	
NOME DO EVENTO	
DATA DO EVENTO	
LOCAL DO EVENTO	
CUSTO COM INSCRIÇÃO	
CUSTO COM TRANSPORTE	
CUSTO COM ALIMENTAÇÃO	
CUSTO COM HOSPEDAGEM	
DOCUMENTOS ANEXADOS	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
OBS.	

Declaro estar ciente dos direitos e deveres que constam na Lei.....

Assinatura \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE REQUERIMENTO ENTREGUE**

DATA DA SOLICITAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
OBS.	

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO**

NOME	
NOME DO EVENTO	
DATA DO EVENTO	
VALOR SOLICITADO	
VALOR LIBERADO	
LOCAL DO EVENTO	
CUSTO COM INSCRIÇÃO	
CUSTO COM TRANSPORTE	
CUSTO COM ALIMENTAÇÃO	
CUSTO COM HOSPEDAGEM	
DATA DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
COMPROVANTES E DOCUMENTOS ANEXADOS	
OBS.	

**PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENTREGUE**

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
COMPROVANTES E DOCUMENTOS ANEXADOS	

**Lei nº 9.355, de 23 de agosto de 2023.**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 3.475.982,64 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), oriundo de repasse efetuado pela União referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM no exercício financeiro de 2022, destinados a despesas com construção, restauração, manutenção e melhorias operacionais de áreas públicas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 3.475.982,64 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinados a despesas com construção, restauração, manutenção e melhorias operacionais de áreas públicas, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte forma: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0047.1923 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DE ÁREAS PÚBLICAS; NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 146 – ROYALTIES CFEM – PRD. MINERAL – LEI 13.540/17, FONTE STN: 1.708 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

**Art. 3º** Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 3.475.982,64 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) no exercício financeiro de 2022, conforme repasse efetuado pela União referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM.

**Art. 4º** Caso haja repasse de recurso referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM no exercício financeiro de 2023, já fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor repassado, destinados a despesas com construção, restauração, manutenção e melhorias operacionais de áreas públicas, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma no art. 2º.

**Parágrafo único.** Nesse caso, constituirá recurso ao crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme repasses a serem efetuados.

**Art. 5º** Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 9.227, de 02/12/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 9.242, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações.

**Art. 6º** O poder Executivo editará decreto visando regulamentar o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 23 de agosto de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Lei nº 9.356, de 23 de agosto de 2023.**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.929.076,77 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, setenta e seis reais e setenta e sete centavos), oriundo de repasse efetuado pela União referente ao BAP – Bônus Assinatura Petróleo no exercício financeiro de 2022, destinados a despesas com construção, restauração, manutenção e melhorias operacionais de áreas públicas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 1.929.076,77 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, setenta e seis reais e setenta e sete centavos), destinados a despesas com construção, restauração, manutenção e melhorias operacionais de áreas públicas, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte forma: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0047.1923 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DE ÁREAS PÚBLICAS; NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 179 – CESSÃO ONEROSA, FONTE STN: 1.704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

**Art. 3º** Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 1.929.076,77 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, setenta e seis reais e setenta e sete centavos) no exercício financeiro de 2022, conforme repasse efetuado pela União referente ao BAP – Bônus Assinatura Petróleo.

**Art. 4º** Caso haja repasse de recurso referente ao BAP – Bônus Assinatura Petróleo no exercício financeiro de 2023, já fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor repassado, destinados a despesas com construção, restauração, manutenção e melhorias operacionais de áreas públicas, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma no art. 2º.

**Parágrafo único.** Nesse caso, constituirá recurso ao crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme repasses a serem efetuados.

**Art. 5º** Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 9.227, de 02/12/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 9.242, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações.

**Art. 6º** O Poder Executivo editará Decreto visando regulamentar o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 23 de agosto de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

Lei nº 9.358, de 23 de agosto de 2023.

**Reconhece como de relevante interesse Histórico, Cultural e Social para o Município de Campos dos Goytacazes, o Samba na Praça do Liceu.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido como de relevante interesse Histórico e Social para o Município de Campos dos Goytacazes, O Samba na Praça do Liceu.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 23 de agosto de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

Lei nº 9.359, de 23 de agosto de 2023.

**Reconhece a Igreja Nossa Senhora da Conceição, em Travessão de Campos, como Patrimônio Material de Campos dos Goytacazes.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida, diante do excepcional valor histórico e cultural, a Igreja Nossa Senhora da Conceição, em Travessão de Campos, como Patrimônio Material da Cidade de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 23 de agosto de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

Lei nº 9.360, de 23 de agosto de 2023.

**Reconhece como Patrimônio Histórico Cultural do Município de Campos dos Goytacazes a Livraria e Papelaria "Ao Livro Verde".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico Cultural do Município de Campos dos Goytacazes a Livraria e Papelaria "Ao Livro Verde".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 23 de agosto de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

#### **VETO TOTAL DO PROJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 9.353, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado, que Dispõe sobre a autorização que institui o táxi-lotação, que atenderá em linhas fixas, a preços acessíveis em avenidas ou locais de grandes fluxos com deficiência de transporte públicos em Campos dos Goytacazes e dá outras providências, destaca-se que a presente Lei não poderá lograr êxito pelas razões a serem expostas.

Assim com fundamento no art. 45 da Lei orgânica Municipal, comunico a V. Exa. a necessidade de vetar totalmente o Projeto da Lei nº 9.353, de 23 de agosto de 2023, em epígrafe, a qual dispõe sobre a autorização que institui o táxi-lotação, que atenderá em linhas fixas, a preços acessíveis em avenidas ou locais de grandes fluxos com deficiência de transporte públicos em Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

#### **Razões do Veto:**

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento dos serviços da administração municipal, a qual é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme incisos III do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

O veto ao PL em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a regulamentação desta matéria específica, sob pena de violação ao art. 40 da LOM.

Viola o princípio da separação dos poderes, nos termos do art. 2º da Constituição da República, e usurpa a competência privativa do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Nesta esteira cumpre destacar o que dispõe o inciso III, art. 40 da Lei Orgânica que possui a seguinte redação:

**"Art. 40** Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

III - organização administrativa da Prefeitura e órgão da administração indireta, inclusive fundacional;"

(...)

Além disso, cabe-nos informar de acordo com as informações enviadas pelo Instituto Municipal de trânsito e Transporte –IMTT através do Ofício nº2032/2023, que vigora no Município, a Lei Municipal nº. 8.698/2016 que determina que o serviço de táxi, é conferido a veículos na categoria aluguel, com capacidade máxima para 07 (sete) passageiros, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público, aferida por taxímetro. Logo, verifica-se uma frontal contradição sobre a essência do serviço de táxi, eis que na nova legislação, não seria cobrado o valor do taxímetro e sim, um valor unitário por passageiro, conforme preconizado apenas para o transporte público coletivo de passageiros.

Assim, a base da Lei Municipal vigente sobre o modal, determina a obrigatoriedade do uso de taxímetro e individualização de trajeto, logo, o valor cobrado para um determinado percurso, será único, não podendo diversas pessoas serem cobradas simultaneamente, tal como ocorre no transporte coletivo.

Os artigos 16 ao 23 da Lei Municipal, determina algumas proibições que confrontariam com a legislação que se pretende criar, como as seguintes: cobrar além da tarifa registrada no taxímetro; recusar-se a ligar o taxímetro quando em serviço; violar taxímetro; aliciar passageiros em filas de empresa de ônibus de linhas regulamentares, nos terminais rodoviários municipais e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros seja de que origem ou destino for; realizar transporte coletivo de passageiro lotação ou cobrar o preço da passagem em desacordo com o taxímetro.

Nesta seara, podemos citar a Lei Federal nº. 12.468/2011 que regulamenta a profissão de taxista, determinando em seu artigo 8º, que Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, é obrigatório o uso de taxímetro, o que confronta com a nova modalidade em que não se utiliza, em razão do valor ser individualizado por passageiro.

Ainda nesta seara, podemos citar a Lei Federal nº. 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, determinando em seu art. 4º, os tipos de modais de transporte admitidos, onde o inciso VIII, determina que o Transporte Público Individual de Passageiros é descrito como serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas.

Portanto, o serviço de táxi não pode funcionar de forma coletiva, como uma lotação, exatamente por ser contrário as características afetas aos taxistas.

A homologação da novam legislação, irá afrontar legislações federais e municipais diretamente relacionadas ao serviço de taxi, o que faz com que a citada lei já nasça morta, eis que manifestamente inconstitucional e portanto, sem qualquer segurança jurídica.

Além dos empecilhos diretamente relacionados ao modal de táxi acima citados, deve-se atentar acerca do conflito existente com o modal de Transporte Coletivo, como ocorre na Lei Municipal nº. 8.867/2018, que delimita o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, em 2 categorias, sendo uma com veículos de baixa capacidade de até 30 (trinta) passageiros e a outra com veículos com capacidade superior a 40 (quarenta) passageiros.

Atualmente, o Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros, é atendido mediante processo licitatório, onde temos as concessões públicas para as empresas de ônibus e a permissão pública para os proprietários de van e micro-ônibus, oriundas das Concorrências Públicas 001/2013 e 001/2019 respectivamente.

Ao se permitir um novo modal de transporte coletivo, se afetaria diretamente as licitações existentes, alterando os negócios jurídicos perfeitos, ensejando demandas judiciais, com consequente dano ao erário público em caso de condenação em indenizações por completa afronta às licitações vigentes.

Em que pese a soberania dos Municípios em criar modais de transporte, estes não podem confrontar com legislações vigentes e principalmente serem opostas ao determinado em norma federal.

Desta forma, a Lei Federal nº. 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de duas formas:

Transporte Público Coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

Transporte Privado Coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;

Como se verifica, inexistente possibilidade jurídica de aprovação do modal "Táxi-Lotação", sem ferir normas federais e confrontar normas municipais já vigentes.

Ultrapassado o cerne legal da legislação, ainda deve-se frisar que atualmente existe decisão judicial determinando a coibição do transporte irregular de passageiros nas linhas de ônibus do Município, conforme processo nº. 0004968-70.2016.8.19.0014 oriunda da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, garantindo exclusividade para os atuais concessionários do Transporte Coletivo.

Em caso de entendimento que apesar de todos os entraves jurídicos, seria possível a homologação da legislação, tal fato traria concorrência desleal aos atuais concessionários e permissionários do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, acarretando inevitável colapso do Sistema de Transporte, com sérios riscos de encerramento das atividades destes modais, que não seriam suportados pelos atuais taxistas, causando prejuízo direto aos municípios.

Portanto, apesar das boas intenções da legislação, a homologação da Lei Municipal nº. 9.353/2023, será responsável pelo extermínio do atual Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal de Passageiros, que vem se estruturando para ofertar um melhor serviço a população, pois somente veículos de médio a grande capacidade de carregamento é suficiente para atender as necessidades de uma população com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, em vasta extensão territorial de mais de 4.000 km².

Diante do exposto, **fica vetada totalmente a Lei nº 9.353, de 23 de agosto de 2023** pelas razões acima articuladas.

**Campos dos Goytacazes (RJ)**, 12 de setembro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

#### **PORTARIA Nº1624/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 665/2023 que nomeou, **Geraldo Viana Dias**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Simbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 12 de setembro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

Portaria nº629/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Tornar pública a alteração da lotação dos servidores abaixo relacionados em suas respectivas Secretarias ou Fundações,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA /FUNDAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SETOR	DATA DA ALTERAÇÃO
1	26660	GISELY DE ALMEIDA FORTUNATO	C I R U R G I A O DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ ODONTOLOGIA	08/07/2023
2	27238	LILIAN EMANUELLE CUNHA GOMES	A G E N T E OPERACIONAL DE SAUDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	NUTRIÇÃO	22/07/2023
3	24127	MARIA HERCILIA DA CUNHA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM	01/08/2023
4	23882	PAULO ANDRE MACHADO GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM	01/08/2023
5	26424	RONEY CLAUDIO SOARES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	RECEPÇÃO/ PORTARIA	01/08/2023
6	38962	JESSAMINE DE AZEREDO SOUZA RANGEL	ASSESSOR TECNICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	DIRETORIA DE GESTÃO DE UPHs	01/08/2023
7	27880	LUCIANO GOMES JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	FARMÁCIA	01/08/2023
8	26036	ANDREA FABIOLA COSTA TINOCO CARVALHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	REABILITAÇÃO HOSPITALAR	16/08/2023
9	28269	DEARTHAGAN MARQUES DA CRUZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL SÃO JOSÉ	RADIOLOGIA	01/09/2023
10	34358	ANGEL LOPES ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM	01/08/2023
11	24150	TANEA SUZANA RODRIGUES MACHADO BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM	01/08/2023
12	23821	ALINNE DOS SANTOS MERIDA	TECNICO EM FARMACIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA	01/08/2023
13	34210	LEILA CRISTINA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM	01/08/2023

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº641/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Tornar pública a alteração da lotação dos servidores abaixo relacionados em suas respectivas Secretarias ou Fundações,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA /FUNDAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SETOR	DATA DA ALTERAÇÃO
1	27778	ANA LUCIA SILVA ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ EMERGÊNCIA	01/09/2023
2	28235	ANA PAULA DA SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
3	28168	ARIANE REZENDE TEIXEIRA DE SIQUEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL SÃO JOSÉ	EMERGÊNCIA	01/09/2023
4	27263	BISMARQUE ALONSO GONCALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
5	28781	BRUNELIA ROSA CACEMIRO PASTOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
6	29106	CELIA MARIA DA SILVA MINEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ EMERGÊNCIA	01/09/2023
7	27251	DANIELE APARECIDA MACHADO MUNIZ DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	DSITA	01/09/2023
8	100593	ERIKA FERREIRA DE MOURA PORTO	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	CLÍNICA PEDIÁTRICA	01/09/2023
9	100315	EVANDRO MOTA PACHECO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ EMERGÊNCIA	01/09/2023

10	33071	LAIS RANGEL DE SOUZA AZEVEDO MAIA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	LABORATÓRIO REGIONAL	01/08/2023
11	39193	LEILA MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	DIRETORIA DE GESTÃO DE UPHs	01/09/2023
12	28346	LUCIMAR JULIO MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
13	27050	LUZIENE LOPES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
14	29006	MARIA DE FATIMA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ EMERGÊNCIA	01/09/2023
15	28789	MARIA JANUARIA SOUZA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
16	38814	MAYRA RODRIGUES CHAVES SANT ANNA	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	AMBULATÓRIO	01/09/2023
17	28253	MEIRELUCI RESENDE DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
18	28891	MEIRELUCI RESENDE DA CUNHA	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
19	27119	NIETE PEREIRA WELER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
20	27859	PATRICIA LEMOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ EMERGÊNCIA	01/09/2023
21	24369	PAULO SERGIO PIRES FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ EMERGÊNCIA	01/09/2023
22	100531	PERCILIA DE SOUZA DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ EMERGÊNCIA	01/09/2023
23	27881	REGINA LUCIA DA SILVA GOMES AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
24	28248	RODRIGO BIANCHE DE OLIVEIRA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
25	28519	SILVIA MARIA ALVES MARTINS VAZQUEZ	ASSISTENTE SOCIAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/09/2023
26	26142	SUZANA OLIVEIRA DA CUNHA	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	DIREÇÃO CLÍNICA	01/09/2023
27	25738	THALYTA MOTTA WANGLER BEDA INOJOSA	CIRURGIAO DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ EMERGÊNCIA	01/09/2023
28	28442	VALQUIRIA DA SILVA VIEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	SADT	01/09/2023
29	28518	VANUSIA SOARES FELIZARDO	ASSISTENTE SOCIAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA/ EMERGÊNCIA	01/09/2023

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 627/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 18/09/2023, a Portaria nº 876/2021, publicada no D.O. do dia 01/10/2021, que deferiu a cessão recíproca dos servidores PRISCILA CRISTINA NUNES SOARES, matrícula nº 35743, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e EDER FELISBERTO DA SILVA, matrícula nº 158869, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 633/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ELIANE DA SILVA TARGUETA PEREIRA, matrícula nº 24166, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado/ Setor de Enfermagem, a partir de 23/08/2023 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 634/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ANDREYA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 27980, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica de Baixa Grande, a partir de 03/08/2023 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 630/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade na CRFB/88;

Considerando as Portarias de Cessão nº 328/2021; 65/2022 e 23/2023, nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

**ALTERAR para o Órgão Cessionário**, a responsabilidade do ônus da cessão (em regime de ressarcimento), da servidora **ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI**, matrícula nº. 2413005, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Prefeitura Municipal de Carapebus, cedida para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a contar de 01/08/2023 até 31/12/2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 635/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora NEILA MARA SAMPAIO FONTES, matrícula nº 19367, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos/ Subsecretaria de Iluminação Pública, a partir do próximo dia útil após a data de publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 639/2023 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

**Substituir os membros que compõem a 1ª Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, sob o regime estatutário, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** que o concurso público é um instrumento voltado para a efetivação dos princípios da impessoalidade e da isonomia no acesso aos cargos públicos na forma do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 212/2023 que delegou ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a competência para editar normas referentes a composição e nomeação de Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, para preenchimento de vagas de cargos públicos para a Administração Direta Municipal.

**CONSIDERANDO** a Portaria 621/2023 publicada em 31 de agosto de 2023 que constituiu a Comissão e nomeou seus membros.

**CONSIDERANDO** a solicitação expressa de desligamento dos membros da Comissão, por força do art. 4º da Portaria 590/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir os membros constituídos pelas Portarias 590/2023 e 621/2023:  
I – Edmar Santana da Silva – mat. 14.740 por Leonardo Batista Simões mat.13954  
II – Jaqueline Alves Rovetta – mat. 35.591 por Jamile Cristine dos Santos mat. 33090  
III – Rômulo Rangel – mat. 12.581 por Christiano Cancio Romano da Silva mat.34353

**Art. 2º** - A 1ª Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público passa a contar com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:  
I – Fellipe Augusto Almeida Da Conceição Pacheco – mat. 40316  
II – Jamile Cristine dos Santos – mat. 33090  
III – Leonardo Batista Simões – mat.13954  
IV – Marcus Vinicius da Silva Louzada – mat. 13967  
V – Christiano Cancio Romano da Silva – mat.34353

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2023

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA 640/2023 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2023.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo autuado sob o protocolo nº 00004.002587.2023-56**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME
2022.204.004544-4-PA	Tereza Cristina Manhaes Lemos
2023.037.000248-1-PA	Edna Moreira SantAna
2023.037.000247-4-PA	Roberto Andrade da Silva
2023.037.000243-5-PA	Andrea Fabiola Costa Tinoco Carvalho
2023.037.000246-7-PA	Joelma dos Santos Lima
2023.099.000814-9-PA	Rafael Cesar Martins Pinto -FMS
2023.099.000892-2-PA	Michelle Gomes Pereira -FMS
2023.099.000911-3-PA	Maria Iza Rangel Ribeiro Gomes -FMS
2023.099.000904-8-PA	Marcia Conceicao dos Santos Soares -FMS
2023.099.000899-3-PA	Vania Marly da Silva Paganote -FMS
2023.099.000890-8-PA	Michelli Paes Goncalves da Silva -FMS
2023.099.000896-1-PA	Ivan Pessanha de Souza -FMS
2023.099.000891-5-PA	Antonio Fabio da Silva Nascimento -FMS
2023.099.000915-2-PA	Armando Alves Alvarenga -FMS
2023.099.000910-6-PA	Maria Luiza de Jesus Moura -FMS
2023.204.002943-7-PA	Elias Ribeiro Dias
2023.204.002835-8-PA	Kyssilane Siqueira Riscado
2023.204.002684-4-PA	Jociane Tavares Francisco de Oliveira
2023.204.002954-1-PA	Christiane Maria Cordeiro Pacheco Pedra
2023.204.002940-5-PA	Maria Stela Bogado Fassbender
2023.204.002816-0-PA	Jorge Henrique de Lacerda e Silva
2023.204.002779-P-PA	Bernadete Gomes da Silva Vieira

2023.204.002933-P-PA	Maria Aparecida Flor Goncalves
2023.204.002964-9-PA	Isaura Rangel Ribeiro Fernandes
2023.204.002865-P-PA	Catia Rodrigues Valladares Rangel
2023.204.002937-9-PA	Norma Regina de Araujo Dias
2023.204.002928-9-PA	Cristiane Vianna
2023.204.002939-3-PA	Maria Stela Bogado Fassbender
2023.204.002967-0-PA	Andrea Rangel do Nascimento
2023.204.002948-3-PA	Ana Raquel Carneiro da Silva Crespo
2023.204.002915-P-PA	Carla da Conceicao Pereira
2023.204.002815-3-PA	Tania Mara Palmeira Vaz Viana
2023.204.002854-5-PA	Neli Alves Faria
2023.204.002359-P-PA	Luiz Carlos Sell
2023.204.002790-9-PA	Roziane da Silva Carvalho Abreu
2023.204.002960-P-PA	Helio Rangel Carneiro
2023.204.002709-9-PA	Kelly Cristina Louro Borges Coelho
2023.204.002914-2-PA	Vanessa de Souza Batista
2023.204.002819-2-PA	Viviane Domingues dos Santos Azevedo
2023.204.001578-4-PA	Maria das Neves dos Santos Campos
2023.204.002913-5-PA	Mery Jane Alves Monteiro
2023.204.002946-9-PA	Ana Maria Gomes Rezende
2023.204.002920-0-PA	Thalyta Motta Wangler Beda Inojosa
2023.204.002934-7-PA	Vaneza Pereira Damiao
2023.204.002936-1-PA	Danielle Clemente Motta da Costa
2023.204.002911-0-PA	Claudia Marcia Ribeiro Gomes
2023.204.002912-8-PA	Marines Barros de Souza
2023.204.001229-6-PA	Jessica Dias Andrade
2023.204.002576-5-PA	Dionea Sardinha Monteiro

Em 12/09/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME
2022.204.008135-0-PA	Andre Rodrigues Tavares (Republicado por ter saído com incorreção)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 12/09/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0179/2023  
PROCESSO Nº 2023.204.000274-0-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 31.922.353/0001-72

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concursos públicos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos da Guarda Civil Municipal e demais órgãos da administração direta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, da prova de capacidade física, exame médico, exame toxicológico, avaliação psicológica, investigação social, curso de formação, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme descrição constante no Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em três parcelas:  
a) 40% (quarenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos inscritos;  
b) 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas; e  
c) 30% (trinta por cento) após o resultado final e a entrega dos respectivos relatórios.

PRAZO CONTRATUAL: 24 (vinte e quatro) meses  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2023

**PUBLIQUE-SE.**

Em 12 de Setembro de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Mat. nº 40.283

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**PLANO DE AÇÃO - PROCESSO TCE Nº 204.333-9/2022**

**BENEFÍCIOS FISCAIS**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ID	ATIVIDADES	O QUE SERÁ FEITO	COMO SERÁ FEITO	QUEM FARÁ	PRAZO RAZOÁVEL	EXERCÍCIO DE IMPLEMENTAÇÃO
a)	Ao conceder desconto para pagamento à vista de tributos e os demais benefícios fiscais, que sejam instituídos por lei específica e que obedecem às condições, forma e limites percentuais estabelecidos na norma (Tópicos 4.1 e 4.3)	Apresentar a concessão do Benefício Fiscal no Código Tributário Municipal.	Comunicar a disposição da Lei específica que estabelece as condições de descontos e demais Benefícios Fiscais.	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Subsecretaria Adjunta de Receita	30/11/2023	2023
b)	Revisar os benefícios em vigor, de forma a verificar a fundamentação das atuais concessões de seus incentivos fiscais, registrando os procedimentos dessa revisão em processo administrativo para possibilitar futuro monitoramento dessa Corte (Tópico 4.1)	Apresentar registro de processos Administrativos de Benefícios Fiscais.	Elaborar relatório dos benefícios Fiscais concedidos (apontando o registro dos imóveis eletivos, isenções requeridas, processos deferidos e indeferidos)	Subsecretaria Adjunta de Receita e Diretoria de Fiscalização	30/11/2023	2023
c)	Deixar de deferir a renovação e cancelar, ao final do período, as concessões de benefícios fiscais sobre tributos periódicos sem amparo em requerimentos nos quais o contribuinte comprove continuar fazendo jus ao benefício recebido (Tópico 4.2)	Realizar a verificação das renovações e cancelamentos nos períodos pertinentes.	Auditar os processos Administrativos e relatórios do sistema tributário municipal.	Diretoria de Fiscalização e Diretoria de Cadastro Imobiliário	20/12/2023	2024
d)	Deixar de propor a instituição de leis de concessão de benefícios fiscais que prevejam repasse proporcional do ICMS por violar o estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 24/75 (Tópico 4.4)	Comunicar os poderes executivo, legislativo e Procuradoria Geral do Município como medida preventiva.	Encaminhamento de ofício para chefe do poder executivo, poder Legislativo e Procuradoria Geral do Município a respeito da Lei Complementar Federal nº 24/75.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	30/11/2023	2023
e)	Definir, registrar e publicar para os benefícios fiscais, em vigor e futuros - incluindo os referentes a descontos para pagamentos à vista -, a motivação da instituição e/ou da demonstração do efetivo ganho social esperado, as políticas públicas nas quais se inserem e o consequente/previsto gasto tributário em cada um deles, de maneira a possibilitar a avaliação para suas manutenção ou renovação (Tópico 4.5)	Disponibilizar no Portal municipal legislação de benefícios fiscais; Publicar os valores de cada benefício fiscal; Apresentar relatório demonstrativo dos ganhos sociais efetivos.	Solicitar através de memorando coordenação de tecnologia da informação a inclusão de link da legislação no Portal; Dar publicidade através do Diário Oficial os gastos tributários e do ganho social.	Secretaria Municipal de Transparência e Controle, Subsecretaria Adjunta Jurídica, Subsecretaria Adjunta de Receita, Diretoria de Fiscalização.	20/12/2023	2024
f)	Abster-se de encaminhar propostas legislativas de concessão de benefício fiscal desacompanhadas da correspondente estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Tópico 4.6)	Comunicar os poderes executivo, legislativo e Procuradoria Geral do Município como medida preventiva.	Encaminhamento de ofício para chefe do poder executivo, poder Legislativo e Procuradoria Geral do Município de acordo com a legislação do processo em questão.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	30/11/2023	2023
g)	Quantificar a estimativa e compensação da renúncia de receita, inclusive para os de benefícios fiscais já instituídos, a ser apresentada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (Tópico 4.7)	Informar os valores de renúncia de receita a Secretaria Municipal de Transparência e Controle para inserção no anexo das metas fiscais da LDO.	Oficiar a referida Secretaria solicitando o prazo de envio dos dados de quantificação e respectiva informação dos valores de estimativa e compensação da renúncia de receita.	Subsecretaria Adjunta Jurídica, Subsecretaria Adjunta de Receita e Subsecretaria de Finanças e política fiscal	31/01/2024	2024
h)	Encaminhar a Lei Orçamentária Anual acompanhada com o Demonstrativo Regionalizado do Efeito de receita e despesa sobre a renúncia de receita (Tópico 4.8)	Dar ciência a Secretaria Municipal de Transparência e Controle sobre determinação e solicitar demonstrativo regionalizado do Efeito de receita e despesa sobre a renúncia de receita.	Oficiar a referida Secretaria e solicitar Demonstrativo do efeito de receita e despesa sobre a renúncia de receita a partir do valor venal e área construída.	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Secretaria Municipal de Transparência e Controle	20/12/2023	2024
i)	Publicar página específica sobre benefícios fiscais no site da Prefeitura na internet contendo (Tópico 4.9): 1) Informações dedicadas aos contribuintes sobre a disponibilidade e os procedimentos para fruição de benefícios fiscais; 2) Publicidade dos valores dos benefícios fiscais concedidos; 3) Publicidade dos resultados socioeconômicos dos benefícios fiscais concedidos;	Disponibilizar através do portal do Município os procedimentos para fruição dos benefícios fiscais, assim como, valores concedidos.	Solicitar através de memorando a Coordenação de Tecnologia de Informação a publicação dos itens em questão no Portal Municipal.	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Subsecretaria Adjunta de Receita	20/12/2023	2024
j)	Promover a realização do acompanhamento das contrapartidas eventualmente estabelecidas quando da concessão de benefícios fiscais de forma a possibilitar a adoção de providências em caso de descumprimento do pactuado pelos contribuintes em fruição (Tópico 4.10)	Adotar acompanhamento das contrapartidas de concessão de benefícios fiscais.	Memorar setores responsáveis e realizar acompanhamento de contrapartidas com diretorias subordinadas a Subsecretaria Adjunta de Receita.	Subsecretaria Adjunta de Receita	30/11/2023	2023
a)	Normalizem os procedimentos relativos à concessão de benefícios fiscais, observando minimamente:	-----	-----	-----	-----	-----
	1) A definição do órgão/estrutura municipal responsável pelo controle dos benefícios fiscais;	Especificar os órgãos municipais responsáveis pela concessão dos Benefícios Fiscais.	Publicar legislação normativa.	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Diretoria de Fiscalização	20/12/2023	2024
	2) As atribuições específicas de controle de legalidade e adequação às políticas públicas municipais dos benefícios a serem instituídos/concedidos;	Criar legislação específica recomendando os designados órgãos responsáveis e de atribuição específica na instituição de novos Benefícios Fiscais.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023	2023
	3) O comando constitucional acerca da necessidade de estabelecimento e concessão desses benefícios sob fundamento em lei específica (Tópicos 4.1 e 4.3)	Criar legislação específica acerca da necessidade de estabelecimento e concessão dos benefícios fiscais.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023	2023
	4) A obrigatoriedade de estudos prévios que motivem a instituição com a demonstração do efetivo ganho social esperado, com a definição das políticas públicas nas quais se inserem e do consequente/previsto gasto tributário, de maneira a possibilitar a sua avaliação de forma prévia, concomitante e posterior à implementação do favor fiscal (Tópico 4.5)	Criar legislação específica sobre a obrigatoriedade de estudos prévios que motivem a instituição com a demonstração do efetivo ganho social esperado	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023	2023
	5) A obrigatoriedade de, ao propor legislação que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita, o projeto de lei estar acompanhado da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, na forma da LRF (Tópico 4.6)	Oficiar Procuradoria Geral do município para ciência da necessidade de observância da LRF.	Oficiar respectivo órgão.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023	2023
	6) As atribuições para elaborar, acompanhar e verificar o resultado da política de benefícios fiscais, cumprir as formalidades legais e orçamentárias, abrangendo a transparência necessária (Tópico 4.8)	Dar publicidade aos números apurados.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023	2023
	7) As atribuições específicas sobre aferição, controle e publicidade na internet dos resultados socioeconômicos dos benefícios fiscais concedidos (Tópicos 4.9)	Dar publicidade dos Benefícios fiscais existentes e concedidos.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023	2023
	8) As atribuições para realizar acompanhamento e resultado sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas pela norma reguladora e pelos termos de concessão de incentivos (Tópicos 4.10)	Atribuir ao subsecretário de receita a obrigação de acompanhamento e e resultado sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas pela norma reguladora e pelos termos de concessão de incentivos.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023	2023
b)	Estabelecer rotinas por meio do sistema informatizado de controle de arrecadação e benefícios fiscais de maneira a, quando da concessão, definir a data limite para fruição para que haja automaticamente o cancelamento em situação de ausência de novo requerimento (Tópico 4.2)	Solicitar o cancelamento automático do Benefício fiscal após decurso de prazo.	Oficiar o gestor e fiscal do sistema solicitando que haja as travas automáticas em situação de ausência de novo requerimento.	Subsecretaria Adjunta de Receita, Diretoria de Cadastro Imobiliário e Diretoria de Cadastro Imobiliário	20/12/2023	2023

## PORTARIA SMF Nº 030/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a recente decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ 204.333-9/2022, que cuida das condições de organização e funcionamento em relação a Gestão dos Benefícios Fiscais

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e acompanhamento do fiel cumprimento da delegação, bem como, das determinações emanadas do Egrégio Tribunal;

**CONSIDERANDO** por fim, a publicação da Portaria S.M.F nº 020/2023

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plano de Ação das **DETERMINAÇÕES** do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, relacionadas ao controle dos Impostos Imobiliários, conforme disposto no anexo único.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

Márcio Queiroz Morales  
Secretário Municipal de Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 213/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Manoel Bento Machado

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
86153/2021	2647/22	43042/21
86154/2021	160/23	43043/21
86155/2021	161/23	43044/21
86156/2021	162/23	43045/21
86157/2021	163/23	43046/21
86158/2021	164/23	43047/21

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 214/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Gustavo Alberto Granato Botelho

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
87251/2021	19938/22	44343/21
87252/2021	19941/22	44344/21
87253/2021	19945/22	44345/21
87254/2021	19943/22	44346/21
87255/2021	19945/22	44347/21
87256/2021	19947/22	44348/21

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 215/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Espólio de Sérgio Vinicius Meireles dos Santos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
249515/2021	20492/22	206611/21
249516/2021	20493/22	206612/21
249517/2021	20494/22	206613/21
249518/2021	20495/22	206614/21
249519/2021	20497/22	206615/21
249520/2021	20498/22	206616/21

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

Processos Fiscais: 126830, 126831, 126832, 126833, 126834 e 126835/2021  
Autos de Infração: 83926, 83927, 83928, 83929, 83930 e 83931/2021

Recorrente: Oswaldo Ferreira Pinto

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Autos de Infração **83926, 83927, 83928, 83929, 83930 e 83931/2021**, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 119,96 m2, apurado pelo Geoprocessamento. De acordo com a legislação vigente: Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015; Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e LC 01/2017; Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e LC 01/2017.

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos, julga pela procedência dos Autos de Infração 83926, 83927, 83928, 83929, 83930 e 83931/2021**, após cuidadosa análise na imagem do geoprocessamento e de croquis apresentado pelo requerente, foi verificado que não houve equívocos na leitura do acréscimo da área do imóvel.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

Gisely Nunes Moço  
Relator

Processos Fiscais: 181153, 181154, 181155, 181156 e 181157/2021  
Autos de Infração: 138249, 138250, 138251, 138252, 138253 e 138254/2021

Recorrente: Eloisio Manhães de Azevedo

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Autos de Infração **138249, 138250, 138251, 138252, 138253 e 138254/2021**, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 85,91 m2, apurado pelo Geoprocessamento. De acordo com a legislação vigente: Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015; Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e LC 01/2017; Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e LC 01/2017.

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos, julga pela improcedência dos Autos de Infração 138249, 138250, 138251, 138252, 138253 e 138254/2021**; após cuidadosa análise na imagem do geoprocessamento, foi verificado não existir acréscimo de área construída, o imóvel está conforme projeto de arquitetura apresentado pelo requerente. E verificado também chaveamento equivocado que soma parte do imóvel vizinho ao imóvel do requerente.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

Fabiana Viana de Almeida  
Relator

## Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 006L/2023

Dispensa de Licitação

Fator Gerador: Contrato de Locação

Processo: 2023.045.000266-2-PR

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Bartolomeu Lisandro, nº 970, Pq. Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, onde funcionará o GALPÃO.

Locador: PAULO CÉSAR HENRIQUES GOMES

CPF: 096.987.307-63

Valor Global: R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Forma de Pagamento: mensais de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 25/08/2023

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de agosto de 2023.

Paulo Roberto Hirano  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Campos dos Goytacazes  
Matrícula: 40.407

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo administrativo nº **2023.045.000232-1-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 169.009/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na **Rua Primeiro de Maio, nº 43, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ**, destinado ao funcionamento do **Centro de Doença de Alzheimer e Parkinson (CDAP)**, cujo locador Sr. **DANILO CORDEIRO BARROSO**, CPF nº 161.993.407-87, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor Global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Hirano  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Campos dos Goytacazes  
Matrícula: 40.407

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Portaria SMDHS n. 11/2023

**DISPÕE SOBRE A 11ª CONVOCAÇÃO DE VISITADORES A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 9.253, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para execução de Programa Criança Feliz e dá outras providências.

CONSIDERANDO a desistência dos seguintes candidatos convocados para o cargo de visitador :

NOME	TERRITÓRIO
TATIANA LOPES DA CRUZ	GOITACAZES
DANIELA CORREIA DA SILVA SALLES	JOCKEY
IZABELA DOS SANTOS ARAUJO	MORRO DO COCO

**Resolve:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos listados abaixo, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 01/2023 para assinarem contrato e assumirem vagas temporárias no Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados devem comparecer a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social no dia 15 de setembro de 2023, localizada na Rua Doutor Silvío Bastos Tavares, 5 - Pq. Leopoldina (prédio da antiga rede ferroviária, em frente à Praça da Igreja do Saco), das 9h às 12h, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- 01 FOTO 3X4;
- RG;
- CPF;
- CPF CÔNJUGUE
- CPF DOS FILHOS (CASO POSSUAM);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- CARTEIRA DE TRABALHO (frente e verso);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (caso tenha);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:  
- DETRAN (<http://atestadodic.detrans.gov.br/>);  
- JUSTIÇA FEDERAL (<http://www.jfrr.jus.br/consultas-e-servicos/documentos/certidao-eletronica>) e  
- POLÍCIA FEDERAL (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>)
- CARTÃO PIS/PASEP
- CURRÍCULO VITAE ATUALIZADO
- DIPLOMA E CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO
- CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO E RECIBO ATUAL (CATEGORIAS REGULAMENTADAS)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA (acompanhada do respectivo recibo de entrega)  
- DOCUMENTO EM CÓPIAS LEGÍVEIS E A CERTIDÃO DO CARTÓRIO ORIGINAL
- Cartão do SUS

TERRITÓRIO: GOITACAZES

VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
29	20232744	CHEILA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO

TERRITÓRIO: JOCKEY

VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	20234454	GIULIA HANNA PACHECO ALVES

TERRITÓRIO: MORRO DO COCO

VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5	20230622	MARIA INÊS GONÇALVES DUMAS DE SOUZA

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Matrícula nº 40.442

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional  
de Campos dos Goytacazes – COMSEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais, com base na LEI Nº 7948, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007, alterada pela LEI Nº 8043, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, **CONVOCA** para Reunião ordinária a realizar-se no dia 13 de setembro de 2023 às 14h, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, no Edifício Executivo – Avenida Alberto Torres, 371 no 11º andar, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Apresentação da proposta de atualização da lei e Regimento Interno do COMSEA;
- Conferência Estadual de SAN;
- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 11 de Setembro de 2023

David B. do Nascimento  
PRESIDENTE DO COMSEA

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 109/2023

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 02/2023, QUE REVOGA O ATO AUTORIZATIVO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO C. JUNCA LTDA ME, NOME FANTASIA, CEFA OBJETIVO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 02/2023, que deliberou sobre Revogação do Ato Autorizativo para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, C Junca Ltda Me, nome fantasia, CEFA Objetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 02/2023, deliberado em Sessão Plenária de 29/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 02/2023 que Revoga o Ato Autorizativo para Funcionamento com Educação Infantil concedido pela Resolução CME nº 03/2017, por não atender a Deliberação CME nº 02/2016 da Instituição de Ensino, C. Junca Ltda Me, nome fantasia, CEFA Objetivo, situada na Rua Benta Pereira, nº 77, Centro, neste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

Marcelo Machado Feres  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI Nº 02/2023**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Revogação do Ato Autorizativo para Funcionamento com Educação Infantil concedido pela Resolução CME nº 03/2017, na Instituição de Ensino, C Junca Ltda ME, nome fantasia, CEFA Objetivo situada na Rua Benta Pereira, nº 77, Centro, neste Município por não atender a Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

Marcelo Machado Feres  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

PORTARIA SEDUCT Nº 110/2023

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 03/2021, QUE DISPÕS SOBRE DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO V SANTOS PESSANHA E PEÇANHA CENTRO EDUCACIONAL, NOME FANTASIA CRECHE ESCOLA ART E SABER.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 03/2021 que deliberou sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com a Educação Infantil da Instituição de Ensino V Santos Pessanha e Peçanha Centro Educacional, nome fantasia Creche Escola Art e Saber.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 03/2021, deliberado em Sessão Plenária de 26/08/2021;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 03/2021 que dispôs sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com a Educação Infantil, na Instituição de Ensino V Santos Pessanha e Peçanha Centro Educacional, nome fantasia Creche Escola Art e Saber, situada na Rua Antônio Aurélio Bessa, nº 25, Jardim Carioca, neste Município, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

Marcelo Machado Feres  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 03/2021**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, V Santos Pessanha e Peçanha Centro Educacional, nome fantasia Creche Escola Art e Saber, situada na Rua Antônio Aurélio Bessa, nº 25, Jardim Carioca, neste Município, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**PORTARIA SEDUCT Nº 111/2023**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 11/2021, QUE DISPÕS SOBRE DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL ARTE DE CRESCER LTDA, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL ARTE DE CRESCER.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 11/2021 que deliberou sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil da Instituição de Ensino Centro Educacional Arte de Crescer Ltda, nome fantasia Centro Educacional Arte de Crescer.

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 11/2021, deliberado em Sessão Plenária de 06/10/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 11/2021 que dispôs sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Arte de Crescer Ltda, nome fantasia, Centro Educacional Arte de Crescer, situada na Avenida Petrópolis, nº147, Parque Guarus, neste Município, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 11/2021**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Centro Educacional Arte de Crescer Ltda, nome fantasia Centro Educacional Arte de Crescer, situada na Avenida Petrópolis, nº 147, Parque Guarus, neste Município, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**PORTARIA SEDUCT Nº 112/2023**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 19/2021, QUE DISPÕS SOBRE DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL MISERICORDIOSO JESUS LTDA.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino,

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 19/2021 que deliberou sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil da Instituição de Ensino Centro Educacional Misericordioso Jesus Ltda;

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 19/2021 deliberado em Sessão Plenária de 27/10/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 19/2021 que dispôs sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Misericordioso Jesus Ltda, situada na Estrada Morangaba s/n, neste Município na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 19/2021**, exarado pelo Conselho Pleno que dispôs sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Centro Educacional Misericordioso Jesus Ltda, situada na Estrada Morangaba, s/n, neste Município conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**PORTARIA SEDUCT Nº 113/2023**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 43/2022, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CERIL – CENTRO ESCOLA LTDA, NOME FANTASIA CENTRO ESCOLA RIACHUELO.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino,

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 43/2022 que deliberou sobre Aprovação de Alteração no Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino, CERIL – Centro Escola Ltda, nome fantasia Centro Escola Riachuelo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 43/2022, deliberado em Sessão Plenária de 28/09/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 43/2022 que Aprova Pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo, na Instituição de Ensino, CERIL – Centro Escola Ltda, nome fantasia Centro Escola Riachuelo situada na Avenida Doutor Gilberto Cardoso, nº 102, Parque Turf Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (04 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, período da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas e no período integral de 07 horas às 18 horas na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 43/2022**, exarado pelo Conselho Pleno que dispôs sobre Pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino, CERIL - Centro Escola Ltda, nome fantasia Centro Escola Riachuelo situada na Avenida Doutor Gilberto Cardoso, nº 102, Parque Turf Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (04 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, período da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas e no período integral de 07 horas às 18 horas na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**PORTARIA SEDUCT Nº 114/2023**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 18/2022, QUE INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL RENOVAR LTDA NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL RENOVAR.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino,

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 18/2022 que deliberou sobre Indeferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Centro Educacional Renovar LTDA, nome fantasia, Centro Educacional Renovar;

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 18/2022 deliberado em Sessão Plenária de 25/05/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 18/2022 que Indeferiu o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Centro Educacional Renovar LTDA, nome fantasia, Centro Educacional Renovar situada na Rua Alberto Lamego, nº 1076, Parque Califórnia, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 18/2022**, exarado pelo Conselho Pleno que dispôs sobre Indeferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Centro Educacional Renovar LTDA, nome fantasia, Centro Educacional Renovar situada na Rua Alberto Lamego, nº 1076, Turf Club, neste Município, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**PORTARIA SEDUCT Nº 115/2023**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 44/2022, APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JEFAME JARDIM ESCOLA FAVO DE MEL LTDA.**

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino,

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 44/2022 que deliberou sobre Pedido de Alteração no Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino, JEFAME Jardim Escola Favo de Mel Ltda;

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 44/2022 deliberado em Sessão Plenária de 28/09/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 44/2022 que Defere o Pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo, na Instituição de Ensino, JEFAME Jardim Escola Favo de Mel Ltda, situada na Rua Dr. José Cândido de Carvalho, nº 19, Complemento 21, Parque Jockey Club II, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 44/2022**, exarado pelo Conselho Pleno que dispôs sobre Pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino, JEFAME Jardim Escola Favo de Mel Ltda, situada na Rua Doutor José Cândido de Carvalho, nº 19, Complemento 21, Parque Jockey Club II, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**PORTARIA SEDUCT Nº 116/2023**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 04/2021, QUE DISPÔS SOBRE DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL CREUZA BARRETO LTDA ME, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL APRENDENDO A COMPARTILHAR - CEAC.**

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino,

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 04/2021 que deliberou sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil da Instituição de Ensino Centro Educacional Creuza Barreto Ltda Me, nome fantasia, Centro Educacional Aprendendo a Compartilhar, - CEAC;

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 04/2021 deliberado em Sessão Plenária de 26/08/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 04/2021 que dispôs sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Creuza Barreto Ltda Me, nome fantasia, Centro Educacional Aprendendo a Compartilhar - CEAC, situada na Rua Pernambuco, nº 119, Frente, Parque Aldeia, neste Município, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 04/2021**, exarado pelo Conselho Pleno que dispôs sobre Desistência do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Centro Educacional Creuza Barreto Ltda Me, nome fantasia, Centro Educacional Aprendendo a Compartilhar - CEAC, situada na Rua Pernambuco, nº 119, Frente, Parque Aldeia, neste Município, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**Portaria Seduct nº 117/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CAMISAS.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para Gestor de Contrato:  
- CARLA DE SALES PESSANHA – MAT.: 16.035; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000196-1-PR.

**Art. 2º** - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) para Fiscal(is) de Contrato:  
- ADRIANA DE CAMPOS CRESPO – MAT.: 40.359; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000196-1-PR.

- ANNA KARINA VIEIRA DE AZEVEDO Y OVIEDO – MAT.: 19.554; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000196-1-PR.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2023.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula – 40.743

**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação****PORTARIA Nº 112/2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 172/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RND INSTALAÇÕES LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

**CONSIDERANDO**, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 172/2023, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária RND INSTALAÇÕES LTDA, tendo por objeto "Reforma das calçadas e do mobiliário urbano do Centro de Campos dos Goytacazes – trecho entre Beira Valão (mercado) até a Rua Marechal Floriano (Rua do Ouvidor) e Rua Tenente Coronel Cardoso (Formosa) até a Av. XV de Novembro (Beira Rio) – Campos dos Goytacazes/RJ."

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2023.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 41.270

**PORTARIA Nº 113/2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 168/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e GECELMO GOMES DE SOUSA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 168/2023, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, tendo por objeto "Execução de obra de reurbanização e pavimentação asfáltica – Bairro Parque Maciel – Campos dos Goytacazes/RJ."

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2023.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 41.270

**PORTARIA Nº 114/2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores JOSÉ FERNANDO GUEDES MOÇO, SUBSECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, matrícula nº 34.335, e JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, matrícula nº 24.257, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 088/2023, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, tendo por objeto a "Execução de obra de construção do Centro Municipal de Hemodiálise, por meio de Dispensa de Licitação, com amparo na Lei nº 8.666/93, objetiva garantir assistência à saúde de forma efetiva e eficaz aos munícipes, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores da rede pública de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ."

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 100/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos administrativos a partir de 15 de agosto de 2023.

**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2023.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 41.270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 0383/2022  
PROCESSO Nº 2022.206.000136-0-PR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA AVENIDA LTDA  
CNPJ Nº 30.399.307/001-78

OBJETO: O objeto do presente Termo é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, para a obra de recapeamento asfáltico da estrada de Brejo Grande (Mundéus x Aeroporto) – Campos dos Goytacazes.

PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2023.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 06/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

**Fundação Municipal de Saúde****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0255/2023**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 003/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000013-0-PR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis que se mostraram frustrados no Pregão 011/2022 (Processo nº 2022.099.000158-7-PR) e medicamentos excluídos pela Secretaria Municipal de Saúde da listagem NÃO RENAME, mas que são utilizados nos hospitais, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ nº 26.898.423/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023

**Arthur Borges Martins de Souza**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0256/2023**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 003/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000013-0-PR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis que se mostraram frustrados no Pregão 011/2022 (Processo nº 2022.099.000158-7-PR) e medicamentos excluídos pela Secretaria Municipal de Saúde da listagem NÃO RENAME, mas que são utilizados nos hospitais, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **SICAFILA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI**  
CNPJ nº 03.828.079/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 101.013,50 (cento e um mil e treze reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023

**Arthur Borges Martins de Souza**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0258/2023**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 003/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000013-0-PR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis que se mostraram frustrados no Pregão 011/2022 (Processo nº 2022.099.000158-7-PR) e medicamentos excluídos pela Secretaria Municipal de Saúde da listagem NÃO RENAME, mas que são utilizados nos hospitais, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO**  
CNPJ nº 07.144.092/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 29.475,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023

**Arthur Borges Martins de Souza**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0263/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 003/2023. PROCESSO: 2023.099.000013-0-PR OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis que se mostraram frustrados no Pregão 011/2022 (Processo nº 2022.099.000158-7-PR) e medicamentos excluídos pela Secretaria Municipal de Saúde da listagem NÃO RENAME, mas que são utilizados nos hospitais, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 20.159.008/0001-02 VALOR TOTAL: R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023

Arthur Borges Martins de Souza Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0264/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 003/2023. PROCESSO: 2023.099.000013-0-PR OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis que se mostraram frustrados no Pregão 011/2022 (Processo nº 2022.099.000158-7-PR) e medicamentos excluídos pela Secretaria Municipal de Saúde da listagem NÃO RENAME, mas que são utilizados nos hospitais, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 29.866.886/0001-32 VALOR TOTAL: R\$ 8.674,00 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023

Arthur Borges Martins de Souza Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0265/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 003/2023. PROCESSO: 2023.099.000013-0-PR OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis que se mostraram frustrados no Pregão 011/2022 (Processo nº 2022.099.000158-7-PR) e medicamentos excluídos pela Secretaria Municipal de Saúde da listagem NÃO RENAME, mas que são utilizados nos hospitais, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 40.710.180/0001-10 VALOR TOTAL: R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023

Arthur Borges Martins de Souza Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0267/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 003/2023. PROCESSO: 2023.099.000013-0-PR OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis que se mostraram frustrados no Pregão 011/2022 (Processo nº 2022.099.000158-7-PR) e medicamentos excluídos pela Secretaria Municipal de Saúde da listagem NÃO RENAME, mas que são utilizados nos hospitais, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: CAMPOS-MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 31.849.774/0001-15 VALOR TOTAL: R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023

Arthur Borges Martins de Souza Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0268/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 019/2022 PROCESSO: 2022.099.000197-9-PR OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (agulha, cateter, dispositivo intravenoso, fio e fita cardíaca), visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde CONTRATADA: ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 29.081.842/0001-05 VALOR TOTAL: R\$ 20.970,72 (Vinte mil, novecentos e setenta reais, e setenta e dois centavos). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0270/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 019/2022 PROCESSO: 2022.099.000197-9-PR OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (agulha, cateter, dispositivo intravenoso, fio e fita cardíaca), visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde CONTRATADA: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 29.866.886/0001-32 VALOR TOTAL: R\$ 17.403,84 (Dezessete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023

Arthur Borges Martins de Souza Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0271/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 019/2022 PROCESSO: 2022.099.000197-9-PR OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (agulha, cateter, dispositivo intravenoso, fio e fita cardíaca), visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde CONTRATADA: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 40.710.180/0001-10 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2023

Arthur Borges Martins de Souza Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTc N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

Table with 2 columns: P. CONTAS . Nº and NOME. Rows include 2023.185.000004-7-CA (VERÔNICA CHAGAS BENVINDO DEGEL), 2023.099.000038-1-CA (JOSÉ DALMO DA SILVA AZEVEDO), 2023.099.000040-0-CA (ROGÉRIO CARLOS AGUIEIRAS JUNIOR), 2023.099.000041-8-CA (VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA)

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PORTARIA Nº 037/2023

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LANÇAMENTO E RELANÇAMENTO DE LIVROS NO FESTIVAL DOCES PALAVRAS

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima vem a público informar o resultado parcial referente ao credenciamento de pessoas físicas para lançamento e relançamento de livros no festival doces palavras, publicado no Diário Oficial do Município:

Table with 4 columns: Autor, Obra, Modalidade, Situação. Rows include Sara Rifer (O último Goytacá), Gildo Henrique (Fechou o livro e foi ao teatro), Beatriz Rezende (Mulheres em versos), Verusca Reis (SuperNova), Verusca Reis (Bacon: O gato filósofo e o sentido da vida)



Ana Souza	Aventuras femininas na planície Goytacá	Lançamento	Classificada
Diane Lizst	Aventuras de Ana Curiosa	Lançamento	Desclassificada
Vanda Terezinha (org.)	Revista da Academia Campista de Letras	Lançamento	Classificada
Wellington Paes	Médicos que pertencem ou pertenceram à Academia Campista de Letras	Lançamento	Classificado
Narú Narizinho	Entre os Morros de Mandioquinha	Lançamento	Classificado
Jennifer Souza	O diário de uma Secretária	Lançamento	Desclassificada
Gerlane da Silva Messa	-	-	Desclassificada
Emiliana	Passaria: Para nada passar sem poesia	Lançamento	Classificada
Victor Pacheco	Onde meu coração se esconde	Lançamento	Classificado
Heli Paula	24 horas	Lançamento	Classificado
Thaís Souza	Vivendo um amor na pandemia	Lançamento	Classificada
Paulo Moura	As seis moradas do sol	Lançamento	Classificado
Paulo Moura	A avó que voava	Lançamento	Classificado
Silvia Salgado	A vida é isso	Lançamento	Classificada
Edda Barreto	Eu e Vovó Catarina em um passeio pelo Rio	Lançamento	Classificada
Wesley Machado	Vivendo por música: Letras em Imersão	Lançamento	Classificado
Wesley Machado	A bola, a arte e a vida	Lançamento	Classificado
Hugo Soares	Esconsos: O mundo de depois	Lançamento	Classificado
Carlos Augusto Souto de Alencar	Prisma	Relançamento	Classificado
Carlos Augusto Souto de Alencar	Ladilala	Lançamento	Classificado
Arual Ortiz	Dorhor	Lançamento	Classificado
Sol Figueiredo	Amigos para Sempre	Lançamento	Classificado
Sérgio Arruda	Caderneta de Campo	Lançamento	Classificado
Sérgio Arruda	Um cão late na noite	Lançamento	Classificado
Ivan Júnior	Irresistíveis Ilusões	Lançamento	Classificado
Ana Helena Gomes	Noturno em Manhattan	Lançamento	Classificada
Ana Helena Gomes	A casa dos ventos	Lançamento	Desclassificada
Rapha Pinheiro	Rua	Lançamento	Desclassificado

Tendo em vista o feriado de 7 de setembro e o grande número de inscrições, segue a errata sobre as datas do edital:

Onde se lia:

2.4 O resultado parcial será divulgado em Diário Oficial no dia 08 (oito) de setembro de 2023.

Passa-se a ler:

2.4 O resultado parcial será divulgado em Diário Oficial no dia 13 (treze) de setembro de 2023.

Onde se lia:

2.5. O período de recurso será nos dias 09 (nove) e 10 (dez) de setembro de 2023 no endereço de e-mail descrito no item 1.1.

Passa-se a ler:

2.5. O período de recurso será dos dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de setembro de 2023 no endereço de e-mail descrito no item 1.1.

Onde se lia:

2.6. O resultado final e demais decisões e/ou comunicações, serão apresentados no dia 12 (doze) de setembro de 2023 em Diário Oficial.

Passa-se a ler:

2.6. O resultado final e demais decisões e/ou comunicações, serão apresentados no dia 18 (dezoito) de setembro de 2023 em Diário Oficial.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de setembro de 2023.

**MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat.40.362

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**PARECER:** 163.007/2023

**PROCESSO no.** 2023.019.000338-2-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** GRUPO FORÇA MAIOR

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Bumerangue Produções e Eventos Eirelli

**REFERENTE:** Contratação do GRUPO FORÇA MAIOR, para apresentação no dia 25/08 às 20 horas, para participar do Aniversário da União da Esperança na Quadra da União da Esperança em Campos dos Goytacazes com fundamento artigo 18º, inciso II Diploma Federal nº 14.133/2021.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de agosto de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**PARECER:** 163.008/2023

**PROCESSO no.** 2023.019.000340-1-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** GRUPO ELAS SAMBAM

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e STAR CULTURAL & CONSULTORIA LTDA

**REFERENTE:** Contratação do GRUPO ELAS SAMBAM, para apresentação no dia 31/08 às 19 horas, para participar do Chocolate da Coesa na Casa de Vidro em Campos dos Goytacazes/RJ com fundamento no artigo 18º, inciso II Diploma Federal nº 14.133/2021.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de agosto de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**PARECER:** 160.011/2023

**PROCESSO no.** 2023.019.000334-3-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** GRUPO SAMBA.COM

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e STAR CULTURAL & CONSULTORIA LTDA

**REFERENTE:** Contratação do GRUPO SAMBA.COM, para apresentação no dia 26/08 às 20 horas, para participar da História do Município de Campos dos Goytacazes em Campos dos Goytacazes/RJ com fundamento no artigo 18º, inciso II Diploma Federal nº 14.133/2021.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de agosto de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO OBJETO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0036/2022**

**PROCESSO Nº 2022.044.000023-5-PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-A/2022**

CONTRATO Nº 0036/2022

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALORES POR AUMENTO DE QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) AO CONTRATO Nº 0036/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 05.325.092/0001-01

VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.257,24 (Setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 20 (VINTE) DIAS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2023.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2023.

**LEON GOMES CELESTINO**  
Matr. 41.328  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO  
QUANTITATIVO DO OBJETO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0042/2022PROCESSO N.º 2022.044.000036-4-PR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

CONTRATO Nº 0041/2022

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALORES POR AUMENTO DE QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 24,20% (VINTE E QUATRO VINTE PORCENTO) AO CONTRATO Nº 0042/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 05.325.092/0001-01

VALOR DO ADITIVO: R\$ 79.255,55 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 20 (VINTE) DIAS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2023.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2023.

LEON GOMES CELESTINO

Matr. 41.328

Presidente da Fundação Municipal  
da Infância e da Juventude

## Previcampos

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 540/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 14 de setembro de 2023 (quinta-feira) às 14:30h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
TERLANE LAMONICA FERREIRA	12121	AVALIAÇÃO INTERNA
TERLANE LAMONICA FERREIRA	15873	AVALIAÇÃO INTERNA
ISAMAR FERREIRA DA SILVA	16747	AVALIAÇÃO INTERNA
ELICE ECARD CARVALHAES	25863	AVALIAÇÃO INTERNA
LISETE DIAS DE FREITAS VASCONCELOS	19169	AVALIAÇÃO INTERNA

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 12 de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 541/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) JORGE EDUARDO BRITO RIBEIRO matrícula nº: 28324 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de setembro de 2023 (quinta-feira) às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000881-8-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 542/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 15 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 09:00h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
MARCIO SABINO DE LIMA	100441	AVALIAÇÃO INTERNA
DIANA DA SILVA CASTILHO	19820	AVALIAÇÃO INTERNA
AMANDA INACIO DE OLIVEIRA DA SILVA	35130	AVALIAÇÃO INTERNA
JULIO MARCO SOUTELINO COSTA	38760	AVALIAÇÃO INTERNA
NARA CONCEIÇÃO ANDRADE CABRAL MUNIZ	16685	AVALIAÇÃO INTERNA
ADRIANA DE ANDRADE TAVARES	15536	AVALIAÇÃO INTERNA

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 12 de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

## Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e  
COOPERATIVA EQUIPARADA

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

A Pregoeira da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2023, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 Kg e 45 Kg (para cozinha) para atender as demandas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 26 de setembro de 2023, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2023.

Aline Gomes Pelicioni

Pregoeira

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2023.099.000067-6-PR

Pregão Presencial nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de tanques criogênicos com fornecimento de oxigênio líquido, locação de equipamentos de geração de ar comprimido medicinal e vácuo clínico com instalação e manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de gases medicinais nas unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde (FMS).

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no Parecer nº 173.001/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, DECIDO pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO das impugnações interpostas pelas empresas TECNOCRYO GASES LTDA (CNPJ nº 05.198.469/0001-09) e AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, (CNPJ nº 29.020.062/0001-47). Outrossim, quanto à aparente divergência entre as informações contidas na especificação do modelo de proposta e no Termo de Referência, suscitada pela empresa TECNOCRYO GASES LTDA, vale lembrar que o Termo de Referência tem predominância sobre os demais elementos editalícios, devendo ser observado o disposto no mesmo. Por fim, informo que a íntegra da decisão, bem como a manifestação acerca das alegações das empresas, encontram-se disponíveis para vista.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza

Presidente da FMS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis que visa a assistência aos pacientes assistidos nas unidades hospitalares que integram a estrutura da rede municipal de saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 25 de setembro de 2023, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2023.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro

Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2023, processo n.º 2023.129.000065-7-PR, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios, para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do Convênio 888270/2019**, e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.324.022/0001-93, vencedora dos itens 3, 5, 11, 14, 21, 29, 32, 42, 52, 54, 58, 60 e 64, com o valor total de R\$ 39.613,68 (trinta e nove mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos);

- **MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 49.085.507/0001-84, vencedora dos itens 1, 2, 4, 6, 7, 9, 12, 18, 25, 26, 28, 31, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 46, 49, 55, 57, 61, 62, 63 e 65, com o valor total de R\$ 77.785,38 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos); e

- **RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 43.077.771/0001-90, vencedora dos itens 8, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 40, 41, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 56, 59, 66 e 67, com o valor total de R\$ 36.025,29 (trinta e seis mil, vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 017/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 017/2023**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão, com fornecimentos de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimentos de insumos, exceto papel, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 26 de setembro de 2023, às 10h (dez horas).

O **Novo Edital**, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2023.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
- Pregoeiro -

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO, ENERGIA E INOVAÇÃO**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, processo nº 2023.219.000093-3-PR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STANDS E ESTRUTURA PARA EVENTOS** para a realização da Feira de Oportunidades, promovida pelas Instituições de Educação Superior de Campos (FIDESC) em parceria com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG), em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, bem como **ADJUDICO** seu objeto à empresa **A. G. AZEVEDO JÚNIOR E MONTEIRO ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.950.872/0001-71, vencedora do único lote, com o valor global de R\$ 84.999,50 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 12 de setembro de 2023.

**Marcelo Neves Barreto**  
Secretário Municipal de Petróleo, Energia e Inovação

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2023****COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEL ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2023, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos (monitores 24", monitores 21", televisores 50" e projetor), para atender as necessidades do Centro de Informações e Dados de Campos – CIDAC, por um período de 12 (doze) meses.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 28 de setembro de 2023, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2023.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2023****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, Processo nº 2023.021.000087-4-PR, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender a toda demanda dos setores e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS de Campos dos Goytacazes/RJ**, e, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, com a adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras, conforme segue:

- **MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84, com registro nos itens 1, 6, 7, 8, 20, 26, 48, 49, 52, 54, 61, 62, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 116, 118, 119;

- **RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90, com registro nos itens 9, 10, 21, 30, 35, 36, 41, 45, 77, 89, 90, 91, 93, 106;

- **STAR, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ARQUITETURA E RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.198.755/0001-31, com registro no item 34;

- **VDA SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 46, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 92, 102, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117;

- **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.868.626/0001-48, com registro nos itens 11, 12, 22, 23, 24, 42, 43, 73;

Registra-se que os itens 25, 38, 44, 60, 84 e 105 restaram fracassados.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 22 de agosto de 2023.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 022/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes - RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº. 037, 038, 039, 040, e 041/2023, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender a toda demanda dos setores e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	D E S C R I Ç Ã O (conforme especificações do item 4 do Termo de Referência)	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
Item 1 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06)	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA BASE DE PRESSÃO/GAVETA DE 3/4"	UNID	100	FORUSI/C-76	R\$ 15,45	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 2 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06)	ADAPTADOR CURTO PVC DE 25 mm (3/4") - SOLDÁVEL MARRON	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,44	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19

Item 3 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	ADAPTADOR CURTO PVC DE 20mm (1/2") - SOLDÁVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,30	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 4 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D' ÁGUA - 25mm X 3/4"	UNID	100	TIGRE	R\$ 3,40	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 5 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA PVC; FRASCO DE 175 GRAMAS	UNID	40	PISAFIX	R\$ 9,84	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 6 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	ADESIVO VEDA JUNTA EM BSNAGA DE 180 GRAMAS	UNID	100	BRASCOLAS / COLA JUNTAS	R\$ 15,30	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 7 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BASE PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	UNID	100	DOCOL	R\$ 15,00	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 8 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	UNID	100	DOCOL	R\$ 39,70	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 9 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BÓIA (TORNEIRA) BRONZE, DE 1/2" COM VAZÃO TOTAL.	UNID	50	VALEPLAST	R\$ 8,45	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 10 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BÓIA (TORNEIRA) BRONZE, DE 3/4" COM VAZÃO TOTAL.	UNID	50	VALEPLAST	R\$ 8,45	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 11 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNA	UNID	50	CIPLA / BOIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLÁSTICA	R\$ 8,15	VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.868.626/0001-48
Item 12 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLDÁVEL DE 50mm X 25mm	UNID	50	PLASTILIT / BUCHA SOLDÁVEL PLASTUBOS LONGA REDUCAO 50x25	R\$ 2,27	VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.868.626/0001-48
Item 13 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLDÁVEL DE 25mm X 20mm	UNID	50	TIGRE	R\$ 0,28	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 14 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLDÁVEL DE 32mm X 25mm	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,30	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 15 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA SOLDÁVEL DE 50mm X 25mm	UNID	50	TIGRE	R\$ 1,55	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 16 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 3/4" X 1/2"	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,35	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 17 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BUJÃO (PLUG) PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 1"	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,70	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 18 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BUJÃO (PLUG) PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 1/2"	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,37	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 19 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	BUJÃO (PLUG) PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 3/4"	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,59	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 20 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CAIXA D'AGUA C/ TAMPAS POLIETILENO DE 1.000 LITROS	UNID	100	FORTLEV	R\$ 139,00	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 21 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA 6,8 A 9 LITROS	UNID	50	ALUMASA	R\$ 29,95	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 22 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CARRAPETA OU SOLA PARA TORNEIRA DE 1/2" TIPO DE PVC E BORRACHA PARA TORNEIRA.	UNID	100	LUCONI / CARRAPETA PVC 1/2	R\$ 0,25	VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.868.626/0001-48
Item 23 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CARRAPETA OU SOLA PARA TORNEIRA DE 3/4" TIPO DE PVC E BORRACHA PARA TORNEIRA.	UNID	150	LUCONI / CARRAPETA PVC 3/4	R\$ 0,65	VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.868.626/0001-48
Item 24 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CHUVEIRO DE PLÁSTICO 4" COM BRAÇO PEQUENO UNIVERSAL	UNID	150	LUCONI	R\$ 4,55	VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.868.626/0001-48
Item 25 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	COMANDO DA DESCARGA, COMPLETO, EM PLÁSTICO CROMADO (COMPATÍVEL COM O MODELO MONTAFLUX)	UNID	100			* FRACASSADO
Item 26 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 100mm x 100mm ESGOTO	UNID	150	KRONA	R\$ 7,00	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 27 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 50mm x 50mm ESGOTO	UNID	130	TIGRE	R\$ 2,85	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 28 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 40mm x 40mm ESGOTO	UNID	100	TIGRE	R\$ 1,20	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 29 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 32mm x 32mm SOLDÁVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 2,60	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 30 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 25mm x 25mm SOLDÁVEL MARROM	UNID	100	KRONA	R\$ 0,85	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 31 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 20mm x 20mm SOLDÁVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,60	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 32 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 3/4" x 3/4" ROSCÁVEL BRANCO	UNID	100	TIGRE	R\$ 1,85	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 33 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 1/2" x 1/2" ROSCÁVEL BRANCO	UNID	100	TIGRE	R\$ 1,45	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 34 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 32mm x 1" SOLDÁVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 2,97	STAR, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ARQUITETURA E RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.198.755/0001-31
Item 35 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 32mm x 3/4" SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO	UNID	100	KRONA	R\$ 1,95	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 36 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 25mm x 3/4" SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO	UNID	100	KRONA	R\$ 4,35	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 37 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 25mm x 1/2" SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO	UNID	100	TIGRE	R\$ 3,60	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 38 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONEXÃO T 90° PVC 20mm x 1/2" SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO	UNID	100			* FRACASSADO
Item 39 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONJUNTO DE REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	UNID	100	BLUKIT	R\$ 45,00	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 40 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CONJUNTO DE REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA SUPERLUXO	UNID	100	BLUKIT	R\$ 52,48	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 41 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	MASSA ADESIVA, BASE: RESINA EPOXI, DE 250 GRAMAS	UNID	100	EPOXI	R\$ 24,95	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 42 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	ESPUDE PVC BRANCO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	100	PLASBOHN / ESPUDE PVC BRANCO PLASBOHN 962	R\$ 2,10	VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.868.626/0001-48

Item 43 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25 Metros	UNID	100	POLYFITAS / 3/4X25MT 18X25	R\$ 2,27	VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.868.626/0001-48
Item 44 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100mm x 90°	UNID	100			* FRACASSADO
Item 45 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100mm x 45°	UNID	100	KRONA	R\$ 3,55	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 46 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40mm x 90°	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,86	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 47 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40mm x 45°	UNID	150	TIGRE	R\$ 1,50	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 48 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50mm x 90°	UNID	100	KRONA	R\$ 1,50	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 49 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50mm x 45°	UNID	100	KRONA	R\$ 1,80	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 50 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 32mm x 90° SOLDAVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 1,40	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 51 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 32mm x 45° SOLDAVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 1,15	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 52 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 25mm x 90° SOLDAVEL MARROM	UNID	300	KRONA	R\$ 0,40	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 53 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 25mm x 45° SOLDAVEL MARROM	UNID	300	TIGRE	R\$ 1,00	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 54 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 20mm x 90° SOLDAVEL MARROM	UNID	300	KRONA	R\$ 0,30	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 55 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 20mm x 45° SOLDAVEL MARROM	UNID	300	TIGRE	R\$ 0,65	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 56 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 3/4" x 90° ROSCAVEL BRANCO	UNID	300	TIGRE	R\$ 2,00	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 57 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 3/4" x 45° ROSCAVEL BRANCO	UNID	150	TIGRE	R\$ 2,19	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 58 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 1/2" x 90° ROSCAVEL BRANCO	UNID	150	TIGRE	R\$ 1,41	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 59 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	JOELHO PVC DE 1/2" x 45° ROSCAVEL BRANCO	UNID	300	TIGRE	R\$ 0,95	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 60 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	KIT DE REPARO (BOIA E OBTURADOR VARETA) PARA CAIXA DESCARGA MONTANA	KIT	150			* FRACASSADO
Item 61 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	KIT REPARO (10 EM 1) SALVA REGISTRO UNIVERSAL	UNID	100	BLUKIT	R\$ 36,15	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 62 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	KIT REPARO PARA VASO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO	UNID	100	CENSI	R\$ 49,30	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 63 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 1000mm	UNID	150	TIGRE	R\$ 5,40	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 64 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 50mm	UNID	150	TIGRE	R\$ 2,97	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 65 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 40mm	UNID	150	TIGRE	R\$ 4,00	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 66 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE CORRER PVC DE 32mm SOLDAVEL MARROM	UNID	150	TIGRE	R\$ 4,75	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 67 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE CORRER PVC DE 25mm SOLDAVEL MARROM	UNID	150	TIGRE	R\$ 2,20	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 68 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE CORRER PVC DE 20mm SOLDAVEL MARROM	UNID	150	TIGRE	R\$ 2,19	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 69 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE CORRER PVC DE 3/4" ROSCAVEL BRANCO	UNID	100	TIGRE	R\$ 6,03	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 70 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE CORRER PVC DE 1/2" ROSCAVEL BRANCO	UNID	100	TIGRE	R\$ 4,53	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 71 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE REDUÇÃO PVC DE 32mm x 25mm SOLDAVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 1,53	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 72 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE REDUÇÃO PVC DE 25mm x 20mm SOLDAVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,91	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 73 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA DE REDUÇÃO PVC DE 3/4" x 1/2" ROSCAVEL BRANCO	UNID	100	PLASTUBOS / BUCHA ROSCAVEL REDUCAO 3/4X1/2	R\$ 0,75	VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.868.626/0001-48
Item 74 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA SIMPLES PVC PARA ESGOTO 100mm	UNID	100	TIGRE	R\$ 2,65	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 75 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA SIMPLES PVC PARA ESGOTO 50mm	UNID	100	TIGRE	R\$ 1,45	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 76 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA SIMPLES PVC PARA ESGOTO 40mm	UNID	30	TIGRE	R\$ 0,90	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 77 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA SIMPLES PVC DE 25mm SOLDAVEL MARROM	UNID	100	KRONA	R\$ 0,45	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 78 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA SIMPLES PVC DE 20mm SOLDAVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,35	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 79 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA SIMPLES PVC DE 3/4" ROSCAVEL BRANCO	UNID	100	TIGRE	R\$ 1,35	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 80 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	LUVA SIMPLES PVC DE 1/2" ROSCAVEL BRANCO	UNID	100	TIGRE	R\$ 0,95	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 81 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	MANGUEIRA FLEXÍVEL GROSSA 3/4"	METRO	100	UNIFORTTE	R\$ 4,80	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 82 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	MANGUEIRA FLEXÍVEL FINA 1/2"	METRO	100	UNIFORTTE	R\$ 3,10	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 83 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA OU CINZA COM CATALISADOR (IGUAL OU SUPERIOR AO DESEMPENHO DA MASSA DE IBERE) - EMBALAGEM COM 400 GR.	UNID	250	IBERE	R\$ 6,35	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 84 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	OBTURADOR VARETA PARA CAIXA DESCARGA MONTANA	UNID	100			* FRACASSADO
Item 85 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	PARAFUSO (PAR) P/ VASO SANITÁRIO COM BUCHA	PAR	100	TFIX	R\$ 2,70	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 86 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	RABICHO (ENGATE FLEXÍVEL) DE PVC DE 1/2" x 30cm	UNID	100	KRONA	R\$ 3,00	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 87 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	RABICHO (ENGATE FLEXÍVEL) DE PVC DE 1/2" x 40 CM	UNID	100	KRONA	R\$ 3,40	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 88 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	REGISTRO DE ESFERA PVC 32mm SOLDAVEL MARROM	UNID	100	KRONA	R\$ 8,10	MSH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 89 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	REGISTRO DE ESFERA PVC 25mm SOLDAVEL MARROM	UNID	100	PLASTILIT	R\$ 3,80	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90

Item 90 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	REGISTRO DE ESFERA PVC 20mm SOLDÁVEL MARROM	UNID	100	PLASTILIT	R\$ 4,45	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 91 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" ROSCÁVEL INTERNO	UNID	100	UNIFORTE	R\$ 5,79	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 92 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2" ROSCÁVEL INTERNO	UNID	100	TIGRE	R\$ 5,40	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 93 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	150	UNIFORTE	R\$ 4,90	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 94 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TAMPA C/ ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ENCAIXE UNIVERSAL	UNID	100	METASUL / SOFT	R\$ 10,60	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 95 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNID	50	FORTLEV	R\$ 163,25	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 96 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TORNEIRA 1/2" ,ABS. CROMADA, ACIONAMENTO 1/4 VOLTA, BICA MÓVEL, AREJADOR, DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	100	IMPERATRIZ	R\$ 13,50	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 97 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TORNEIRA 1/2" COM FILTRO, BRANCA, ACIONAMENTO 1/4 VOLTA, BICA MÓVEL E AREJADOR DE PAREDE PARA COZINHA	UNID	50	HERC	R\$ 41,00	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 98 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TORNEIRA 1/2" PARA COZINHA 25 CM, METAL, DE PAREDE	UNID	100	GMC	R\$ 30,00	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 99 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TORNEIRA 1/2" PARA COZINHA 25 CM, PLÁSTICO, DE PAREDE	UNID	40	HERC	R\$ 13,80	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 100 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TORNEIRA 1/2", PARA LAVATÓRIO, BICA BAIXA, DE METAL	UNID	1200	GMC	R\$ 24,70	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 101 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TORNEIRA 1/2", PARA LAVATÓRIO, BICA BAIXA, PLÁSTICO	UNID	1000	HERC	R\$ 1,65	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 102 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TUBO DE PVC 100mm x 6 metros ESGOTO	UNID	50	TIGRE	R\$ 14,84	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 103 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TUBO DE PVC 50mm x 6 metros ESGOTO	UNID	50	KRONA	R\$ 28,55	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 104 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TUBO DE PVC 40mm x 6 metros ESGOTO	UNID	50	TIGRE	R\$ 24,00	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 105 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TUBO DE PVC 32mm x 6 metros SOLDAVEL MARROM	UNID	100	* FRACASSADO		
Item 106 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TUBO DE PVC 25mm x 6 metros SOLDAVEL MARROM	UNID	50	KRONA	R\$ 16,45	RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.077.771/0001-90
Item 107 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TUBO DE PVC 20mm x 6 metros SOLDAVEL MARROM	UNID	50	TIGRE	R\$ 15,00	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 108 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TUBO DE PVC 3/4" x 6 metros ROSCÁVEL BRANCO	UNID	50	KRONA	R\$ 27,20	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 109 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TUBO DE PVC 1/2" x 6 metros ROSCÁVEL BRANCO	UNID	50	TIGRE	R\$ 28,50	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 110 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	UNIÃO PVC DE 1" ROSCAVEL BRANCO	UNID	100	TIGRE	R\$ 5,69	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 111 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	UNIÃO PVC DE 32mm SOLDAVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 5,69	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 112 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	UNIÃO PVC DE 25mm SOLDAVEL MARROM	UNID	100	TIGRE	R\$ 5,05	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 113 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	UNIÃO PVC DE 20mm SOLDAVEL MARROM	UNID	150	TIGRE	R\$ 2,09	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 114 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	UNIÃO PVC DE 3/4" ROSCAVEL BRANCO	UNID	50	TIGRE	R\$ 4,22	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 115 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	UNIÃO PVC DE 1/2" ROSCAVEL BRANCO	UNID	100	TIGRE	R\$ 2,84	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 116 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	VÁLVULA AMERICANA INOX PARA PIA, COM PORCA DE METAL	UNID	100	PADOVA	R\$ 10,90	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 117 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	VÁLVULA PVC DE 3/4" PARA POÇO ROSCAVEL	UNID	100	TIGRE	R\$ 13,50	VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.486.840/0001-19
Item 118 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	VÁLVULA PVC DE 3 1/2" PARA LAVATÓRIO	UNID	100	LUCONI	R\$ 8,30	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84
Item 119 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E KIT DE INSTALAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: - ASSENTO - ANEL DE VEDAÇÃO - ENGATE FLEXÍVEL - PARAFUSO DE FIXAÇÃO (2 UNIDADES); NA COR BRANCA OU CINZA	UNID	50	CELITE	R\$ 275,00	MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.085.507/0001-84

*\*Item frustrado pelo fato dos licitantes terem cotado acima do estimado pela FMAS e/ou pela ausência de licitantes classificados*

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2023.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0584/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a nomeação de Pedro Antônio Peixoto Fagundes Júnior, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Setor Financeiro, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, constante na Portaria 0509/2023, com vigência a partir de 1º de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
- Vereador-Presidente -

**PORTARIA Nº 0585/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a nomeação de Fernanda do Nascimento Silva, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Mídias Sociais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, constante na Portaria 0509/2023, com vigência a partir de 1º de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
- Vereador-Presidente -



**PORTARIA Nº 0586/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0497/2023, que nomeou Camila Lopes Pereira de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Rádio e TV, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 1º/09/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**PORTARIA Nº 0587/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito Portaria nº 0410/2023, que nomeou Douglas Nunes Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, com vigência a partir de 1º/09/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**PORTARIA Nº 0588/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0496/2023, que nomeou Vinicius Soares Barbosa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Imprensa e Diário Oficial, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 1º/09/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**PORTARIA Nº 0589/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Camila Lopes Pereira de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Imprensa e Diário Oficial, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 04/09/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**PORTARIA Nº 0590/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Douglas Nunes Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Rádio e TV, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 04/09/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**PORTARIA Nº 0591/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Pedro Antônio Peixoto Fagundes Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Mídias Sociais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, com vigência a partir de 04/09/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**PORTARIA Nº 0592/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Fernanda do Nascimento Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Setor Financeiro, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, com vigência a partir de 04/09/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02 e MP 926 de 20/03/2020 no seu Art. 4ºG, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e auxílio na operação de telas interativas digitais de LED, para uso nas atividades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, sendo utilizada em exposições/reuniões no foyer, palestras, cursos e outras atividades da Casa Legislativa.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **25 de setembro de 2023 às 10:00 h (dez horas).**

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ: "[www.camarcampos.rj.gov.br](http://www.camarcampos.rj.gov.br)"

"Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**André Luis da Silva Boviott**  
Pregoeiro da CMCG

# DOE SANGUE!



# TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS

 **PREFEITURA DE  
CAMPOS**

Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ